

BOLETIM JURÍDICO Nº01/2024

SINDIMETRO-MG
Filiado à FENAMETRO e CUT

Medidas judiciais realizadas ao longo do processo de privatização, promovidas por meio do SINDIMETRO-MG, em trâmite no judiciário.



AÇÃO

DESCUMPRIMENTO DE FORNECIMENTO.

BANHEIROS QUÍMICOS.

CONDIÇÕES DE TRABALHO SALUBRES.

RESUMO

O Sindicato promoveu uma ação coletiva requerendo o fornecimento de banheiros químicos na via permanente e melhorias nas condições de trabalho, garantindo condições salubres e essenciais, conforme previsão em cláusula 42 §2º da ACT 22/23. Houve contestação da empresa MetroBH, com respectiva impugnação à defesa, promovida pelo Sindimetro/MG. O processo judicial aguarda audiência agendada para dia 12/07/2024 para prosseguimento.

INFORMAÇÃO

A ACT 22/23, vigente à época, previa na cláusula 42ª, §2º: “ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2022-2023 “CLÁUSULA 42 - Condições de Trabalho (...) §2º-A CBTU fornecerá banheiros químicos, tendas, mesas e cadeiras para os trabalhadores da via permanente, quando em serviço, adequando às necessidades regionais, e manterá todos os demais locais de trabalho em condições adequadas para o exercício das atividades laborais”



AÇÃO

ANUÊNIO

RESUMO

Na ação de anuênio o Sindimetro/MG promoveu a regularização da listagem de todos os empregados. O processo se encontra na fase de homologação dos cálculos pelo perito oficial para o prosseguimento da ação.



INFORMAÇÃO

O Sindimetro orienta a todos a aguardar a finalização da ação, que terá seu prosseguimento. Importante destacar que, nesse momento, o pedido de desistência da ação gerado pela intenção de execução individual, trará prejuízo à coletividade. Isso porque haverá necessidade de recálculos, atrasando, assim, a tramitação do processo.

Destaca, no âmbito da propositura de ações individuais, que a diferença de cálculos entre os peritos oficiais de varas distintas pode ocorrer, mas alertamos que essa diferença pode ser tanto para mais quanto para menos! A desistência da ação coletiva, nesse contexto, pode significar um risco, além de representar novas despesas com honorários!



AÇÃO

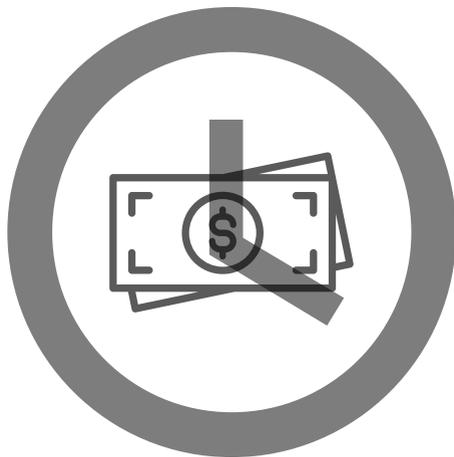
HORA SUPLEMENTAR 0091

RESUMO

A ação foi proposta em 2009 pelo Sindimetro/MG para fins de pagamento de horas suplementares em dobro para os dias trabalhados no repouso, domingos e feriados, uma vez que não foram pagos corretamente aos trabalhadores. Feito igual pedido para pagamento dos valores que refletem do pedido principal: tais como décimo terceiro, adicional noturno, 13º salários, Férias Constitucionais, FGTS, dentre outros.

INFORMAÇÃO

Em última movimentação foi negado pela Turma Recursal pedido da CBTU para sua exclusão do processo, já que houve aquisição total das ações da VDMG e da CBTU/MG pelo Grupo Comporte. Após decisão do Tribunal, a ação mantém seu prosseguimento.



AÇÃO

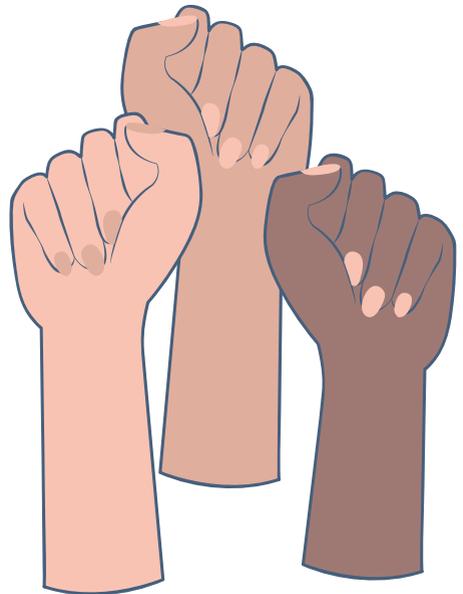
DOMINGO DAS MULHERES

RESUMO

O Sindicato ajuizou ação coletiva pleiteando o cumprimento dos direitos das mulheres trabalhadoras cujas escalas incluem os domingos. Tais referidos direitos encontram-se estabelecidos na Constituição Federal/88, bem como no Art. 386 CLT. O artigo mencionado, da CLT, cuida da proteção à mulher. A discussão trouxe êxito à ação, com sentença favorável, objetivando alteração com revezamento da escala de trabalho das companheiras, garantindo a elas o direito a folga dominicais respeitado o período quinzenal. A legislação garante tratamento diferenciado e o sindicato, nesse sentido, visa sustentar e garantir todos os direitos dos trabalhadores e trabalhadoras.

INFORMAÇÃO

O pedido do sindicato foi acatado pela justiça, com sentença favorável. Foi apresentado recurso pela parte contrária, a qual o Sindimetro/MG apresentou impugnação. O referido processo aguarda para os julgamentos do recurso e manifestação apresentados.



AÇÃO

JORNADA DE TRABALHO MAQUINISTAS

RESUMO

O Sindimetro/BH promoveu ação requerendo o pagamento de horas extras, como pedido principal, ou pagamento proporcional às horas acrescidas na jornada de trabalho. Sob a alegação de alteração lesiva ao contrato de trabalho houve a promoção da ação a fim de garantir o direito dos trabalhadores, a saber: "são nulas quaisquer alterações que impliquem, direta ou indiretamente, prejuízos ao trabalhador, ainda que por mútuo consentimento, tendo como anteparo as normas/condições até então legitimamente integradas à avença."

INFORMAÇÃO

A audiência ocorreu dia 23/02/2024, não havendo conciliação. Foi dado prazo até dia 22/03/2023 para que a MetroBH junte as documentações requeridas pelo Sindimetro/MG. Nova audiência foi agendada para dia 05/06/2024 para instrução do processo.



AÇÃO

JORNADA DE TRABALHO

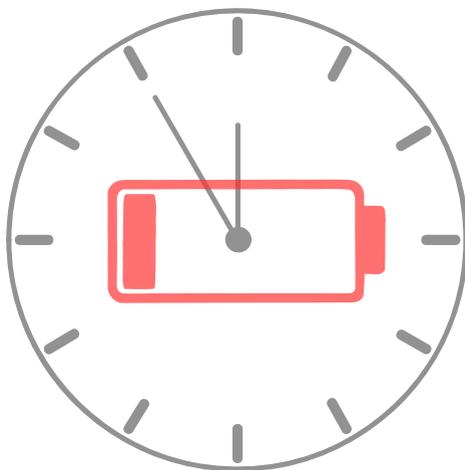
CCO

RESUMO

O Sindimetro/BH promoveu ação requerendo o pagamento de horas extras, como pedido principal, ou pagamento proporcional às horas acrescidas na jornada de trabalho. Para os operadores telegrafistas, o Art. 246 da CLT regulamenta que nas estações de tráfego intenso o horário de trabalho não poderá exceder de 06 (seis) horas diárias. Também foi alegada a alteração lesiva ao contrato de trabalho na referida ação com intuito em garantir o direito dos trabalhadores, a saber: "são nulas quaisquer alterações que impliquem, direta ou indiretamente, prejuízos ao trabalhador, ainda que por mútuo consentimento, tendo como anteparo as normas/condições até então legitimamente integradas à avença."

INFORMAÇÃO

Houve audiência no dia 19/10/2023, não havendo conciliação. O Sindimetro/MG e a MetroBH manifestaram no processo. Agendada nova audiência para dia 18/04/2024 para prosseguimento da ação



AÇÃO

NÍVEIS / PANDEMIA

RESUMO

À título da Lei Complementar 173/2020, que determinou o congelamento dos gastos em época de pandemia, não ocorreu o recebimento de alguns direitos dos trabalhadores metroviários. Nesse sentido, o Sindimetro/MG promoveu ação objetivando o pagamento para Concessão de Progressão por Antiguidade referente ao período 2019-2020 e 2020-2021, bem como pagamento de anuênios nesse período. Julgados os pedidos dos sindicatos parcialmente procedentes, condenou à CBTU: Realização das avaliações dos substituídos relativas às progressões por antiguidade referentes aos interstícios de 2019/2020 a 2020/2021;

Abstenção da realização de descontos dos valores recebidos pelos substituídos a título de anuênios e/ou quinquênios o pagamento dos valores referentes às progressões por antiguidade relativas aos interstícios de 2019/2020 a 2020/2021; Pagamento dos anuênios e quinquênios aos substituídos que tenham completado o período aquisitivo até 28/maio/2020 (data da publicação da Lei Complementar número 173/2020), a partir de março/2021. Da sentença, a CBTU apresentou recurso. No acórdão, negou-se o recurso da Reclamada, negando os pedidos. Foi promovida oposição, pela CBTU, ao Acórdão proferido, ao qual seguiu manifestação do Sindimetro/MG. Processo prossegue aguardando análise judicial referente as últimas manifestações nos autos.



INFORMAÇÃO

A Lei Complementar 173/2020 se refere a contagem e o período aquisitivo, mas não determina o cancelamento do pagamento dos anuênios e quinquênios para os servidores que já receberam esse título! O Sindimetro/MG se mantém firme na manutenção dos direitos dos trabalhadores nesse quesito.



SINDI  **METRO-MG**
Filiado à FENAMETRO e CUT

Contato: (31) 3267-2212

E-mail: juridico@sindimetromg.org.br

"A única luta que se perde é aquela que se abandona."

